

DECRETO Nº 4131/82
de 19 de agosto de 1982

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terreno abaixo mencionadas, para alargamento da Travessa Senador Accyoli Filho (antiga Rua Particular).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do Decreto nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas na Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo mencionadas, a serem desapropriadas para alargamento da Travessa Senador Accyoli Filho (antiga Rua Particular), a saber:

- I - Um terreno, sem construções ou benfeitorias, constante de parte do prédio residencial nº 37 da Travessa Senador Accyoli Filho (antiga Rua Particular), situada neste Município, pertencente a Schubert Pinto da Cunha e que tem as seguintes medidas e confrontações: A medição se inicia no vértice nº 62, localizado no alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho, e canto de divisa da área de propriedade da Sra. Rosa Kremer. Deste segue no sentido horário com rumo de 05º34'21"NE e 1,85m (hum metro e oitenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade da Sra. Rosa Kremer, até o vértice nº 73. Neste deflete à direita com rumo de 69º16'43"SE e 7,58m (sete metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Schubert Pinto da Cunha, até o vértice nº 9 A. Neste deflete à direita com rumo de 01º21'50"SW e 0,86m (oitenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Pedro Pereira de Melo, até o vértice nº 2 A. Neste deflete à direita com rumo de 76º47'40"NW e 7,45m (sete metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho, até o vértice inicial nº 62, fechando assim o perímetro.
- II - Um terreno, sem construções ou benfeitorias, constante de parte do prédio residencial nº 47 da Travessa Senador Accyoli Filho (antiga Rua Particular), situada neste Município pertencente a Pedro Pereira de Melo e que tem as seguintes medidas e confrontações: A medição se inicia no vértice nº 2 A; vértice este lo-

cont. do decreto nº 4131/82 - fls. 02

./...

calizado no alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho e canto de divisa da área de propriedade do Sr. Schubert Pinto da Cunha. Segue deste no sentido horário com rumo de 01º21'50" NE e 0,86m (oitenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Schubert Pinto da Cunha, até o vértice nº 9 A. Neste deflete à direita com rumo de 69º16'43"SE e 6,44m (seis metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Pedro Pereira de Melo, até o vértice nº 68. Neste deflete à direita com rumo de 76º47'40"SW e 6,21m (seis metros e vinte e um centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho, até o vértice inicial nº 2 A, fechando assim o perímetro.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata este artigo vêm melhor caracterizados nas plantas e memoriais descritivos anexos ao processo administrativo nº 5494/82.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação.

II - Que o proprietário ofereça:

- a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 19 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

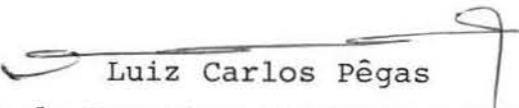
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ficando suprimida a "Área 02 (dois)" do artigo 1º, do Decreto nº 3.757, de 26 de agosto de 1981.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de agosto de 1982.

José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal

cont.do decreto nº 4131/82 -fls. 03

./...


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos